



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
Cais do Apolo nº 617 – Térreo - Recife – PE – CEP: 50030-230
Fones: (81) 3224-6169 / 3424-7973 / 3424-6954

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(ref. art. 11 do Ato TRT6 - GP Nº 051/21)

1 - Necessidade da Contratação.

1.1 - O presente estudo surgiu em face da necessidade de aquisição de Leitores de códigos de barras destinados à Seção de Controle e Registro Patrimonial deste Tribunal, visando os procedimentos de identificação, localização dos bens móveis, criando meios, mais precisos e céleres, dos dados no novo Sistema de Controle de Material e Patrimônio (SCMP).

2 - Unidade Requisitante.

2.1 - A Unidade Requisitante é a **Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG)**, através da **Seção de Gestão de Materiais**, que consolidou as especificações técnicas da aquisição do item requerido pela unidade demandante (**Seção de Registro e Controle Patrimonial**).

3 - Requisitos da Contratação.

3.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

3.2 - O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor preço.

3.3 - Caso o bem ofertado pelo licitante não seja dos modelos de referências indicado nas especificações, poderá ser solicitado amostra:

3.3.1 - A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a Administração, onde o não atendimento acarretará a desclassificação do licitante.

3.3.2 - **A indicação dos equipamentos que estão sendo utilizados como referências, decorre da verificação do uso e total compatibilidade com o novo Sistema de Controle de Material e Patrimônio (SCMP), conforme pesquisa desta Seção junto a outros Órgão, cuja implantação já foram efetivadas em suas unidades.**

3.4 - Os parâmetros/critérios utilizados pelo Chefe da Seção de Registro e Controle Patrimonial para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, será: atendimentos aos requisitos técnicos previstos neste instrumento, bem como a sua compatibilidade ao Novo Sistema de

Controle de Material e Patrimônio (SCMP) deste Tribunal.
PROAD 987/2022/DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.00000000GP:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



10 – Alinhamento Estratégico.

10.1 - Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, garantindo a identificação do bem, sua movimentação entre os setores, controle e o inventário anual dos bens, necessário ao atendimento a Norma estabelecida por Ato deste Tribunal, bem como do Tribunal de Contas da União (TCU).

10.2 - Descrição do objetivo: O alinhamento ao plano estratégico se dá na medida em que há aperfeiçoamento nos procedimentos, com aquisição de equipamento moderno, que faz a leitura dos dados dos bens, possibilitando uma melhor Gestão Patrimonial e Contábil.

11. – Resultados Pretendidos.

11.1 – Os resultados pretendidos, conforme já apresentados anteriormente neste estudo, diz respeito à necessidade de atualizar e manter o Sistema de Controle de Material e Patrimônio (SCMP) com equipamentos necessário ao seu bom funcionamento;

11.2 – Mencionamos que ao alcance do almejado propósito, acima apresentado, estão unidos os princípios norteadores das aquisições públicas.

12. – Providências a Serem Adotadas.

12.1 – Considerando-se que o presente objeto não faz parte das compras regulares deste Regional e que a estrutura de análise, registro, controle e movimentação de bens, apesar de já ser de domínio da unidade demandante, inicialmente, haverá necessidade de suporte do pessoal da STIC, quanto à inserção de programas e ajustes que se fizer necessário.

13. Possíveis impactos ambientais.

13.1 - Considerando os possíveis impactos ambientais com a aquisição do presente objeto, foram estipuladas as seguintes regras para compras governamentais, em conformidade com as diversas normas que disciplinam o tema:

13.1.1 - A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLT/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e neste Termo de Referência;

13.1.2 – No Judiciário, temos a Resolução CNJ nº 400/2021, onde órgão do Poder Judiciário deve instituir guia de contratações sustentáveis ou adotar guias publicados por outros órgãos públicos, com o objetivo de orientar a inclusão de critérios de práticas de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços (RES. Nº 310/2021 - CSJT);

13.1.3 – Em consonância com o estabelecido no art. 9 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que expressa à ordem de prioridade de ações a serem observados na gestão e no gerenciamento dos resíduos sólidos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (RES. Nº 310/2021 – CSJT);

13.1.4 - Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

13.1.5 - Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (tomado como parâmetro a Portaria MMA 61/2008);

13.1.6 - Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

13.1.7 – Observâncias às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

PROAD 987/2022/DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.00000000GP: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

(ref. art. 12 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

Planejamento da Contratação					
Identificação/Descrição do risco - Art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					
Risco 1 - Não efetivar a compra dos materiais objeto deste Estudo					
Causas - Art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					
1. Contingenciamento de dotação orçamentária					
Consequências (Danos) - Art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					
1. Interrupção no fornecimento dos insumos					
Análise e avaliação do risco - Art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
Relevância:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco Art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					
(P x I x R = NR) = (2 x 2 x 2 = 8)					
Nível do Risco - Art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					
<input type="checkbox"/> Muito Alto					
<input type="checkbox"/> Alto					
<input type="checkbox"/> Médio					
<input checked="" type="checkbox"/> Baixo					
<input type="checkbox"/> Muito Baixo					
Resposta ao risco - Art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					
() Evitar () Transferir (X) Mitigar () Aceitar					
I d	Ações Preventivas - Art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.			Responsável - Art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.	
1.	Reservar/ planejar dotação orçamentária para esta compra.			Coordenadoria de Material e Logística -CMLOG/Secretaria Administrativa.	
I d	Ações de Contingência - Art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.			Responsável - Art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.	
1.	Priorizar ação em detrimento de outras contratações.			Secretaria Administrativa	

Identificação/Descrição do risco - Art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					
Risco 2 - Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação					
Causas - Art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					
1. Não cumprimento dos prazos estabelecidos por cada unidade responsável na cadeia do sistema licitatório.					
Consequências (Danos) - Art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					
1. Atraso no fornecimento do material.					
Análise e avaliação do risco - Art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
Relevância:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco Art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					
(P x I x R = NR) = (2 x 2 x 2 = 8)					
Nível do Risco - Art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					
<input type="checkbox"/> Muito Alto					
<input type="checkbox"/> Alto					
<input type="checkbox"/> Médio					
<input type="checkbox"/> Baixo					
<input checked="" type="checkbox"/> Muito Baixo					
Resposta ao risco - Art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					



